



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 153, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Estabelece plano de disseminação da metodologia de gestão por processos para o exercício de 2017, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela [Portaria PGR/MPF nº 1086, de 6 de dezembro de 2016](#), bem como na [Portaria SG/MPF n.º 382, de 5 de maio de 2015](#), e, ainda, no inciso II, artigo 50 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#),

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos institucionais de proporcionar atuação institucional estratégica, efetiva, célere, transparente e sustentável, e também de implementar o processo de gestão do conhecimento, e

CONSIDERANDO a oportunidade e a relevância de modernizar e aperfeiçoar a gestão dos processos de trabalho, com vistas a otimizar rotinas, aumentar eficiência e incrementar a qualidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer plano de disseminação da metodologia de gestão por processos no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá (PR/AP), para o exercício de 2017, conforme diretrizes definidas nesta Procuradoria.

Art. 2º Cada área de gestão da PR/AP, assim entendido os setores ligados à Chefia de Gabinete (Assessoria de Comunicação Social, Assessoria Especial, Assessoria Jurídica, Seção de Pesquisa e Análise Descentralizada e Seção de Planejamento e Gestão Estratégica), e à Secretaria Estadual (as Coordenadorias, a Seção de Segurança Orgânica e Transporte, a Seção de Programa de Saúde e Assistência Social e o Núcleo de Gestão de Pessoas), deverão mapear os processos de trabalho a si vinculados.

§ 1º O mapeamento consistirá na identificação e descrição minuciosa de como a

atividade é realizada atualmente em cada setor, acompanhada de propostas de melhorias e de indicadores que possibilitem mensurar as otimizações sugeridas.

§ 2º Os processos de trabalho deverão ser mapeados até o 14 de junho de 2017.

Art. 3º Caberá ao Escritório de Processos revisar as informações apresentadas e consolidar o mapeamento, sugerindo melhorias na otimização das rotinas de trabalho assim como a articulação e coordenação de servidores dessas unidades interessados em colaborar com a atividade, observada a notação adotada oficialmente pelo MPF.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

EVERTON PEREIRA AGUIAR ARAÚJO

[Publicada no DMPE-e, Brasília, DF, 4 maio 2017. Caderno Administrativo, p. 29.](#)